

1.0. Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: Contratação de serviço de fornecimento de Água potável destinada ao abastecimento das unidades escolares e dos departamentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alhandra.

1.2. A contratação da prestação de serviços, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 181, de 03 de Janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 183, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. Justificativa

2.1. Da Contratação:

2.1.1. Para Contratação: A presente contratação, dispensa de licitação, para fornecimento de água mineral e seus respectivos vasilhames é necessária para atender às demandas de todos os setores da Secretaria de Educação. A medida busca garantir a oferta contínua de água potável de qualidade para servidores, colaboradores, alunos e visitantes, promovendo melhores condições de trabalho e bem-estar.

2.1.2. Considerando o elevado fluxo de pessoas nas unidades educacionais e administrativas, bem como a necessidade de assegurar condições higiênico-sanitárias adequadas, o fornecimento centralizado via dispensa traz benefícios operacionais e econômicos. Esta modalidade permite maior flexibilidade para fornecimento conforme a demanda, evitando desabastecimentos e proporcionando eficiência no gerenciamento dos recursos públicos.

2.1.3. A escolha por água potável justifica-se pela necessidade de manter padrões de qualidade e segurança alimentar, especialmente em ambientes escolares, onde a saúde e a hidratação adequada são essenciais para o desempenho dos estudantes e a produtividade dos servidores. Em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a contratação é fundamental para atender às necessidades da Secretaria de Educação, garantindo a conformidade legal, a eficiência operacional e a qualidade nos serviços da educação prestados à população de Alhandra.

2.2. Da Potabilidade da Água

A água a ser fornecida deverá estar em condições adequadas para o consumo humano, devendo atender aos padrões de qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente.

Como forma de comprovação, será exigida a apresentação de laudo de potabilidade emitido por laboratório habilitado, atestando que a água está apta para o consumo, conforme os parâmetros físico-químicos e microbiológicos previstos na norma aplicável.

2.3. Base para o Cálculo do Quantitativo

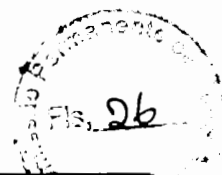
2.3.1. O presente fornecimento visa garantir o fornecimento contínuo de água potável para o consumo nas unidades escolares da rede municipal e na Secretaria Municipal de Educação. Com base no levantamento realizado junto a Coordenação da Secretaria de Educação, estimou-se a necessidade anual de **11.000 (onze mil) galões de 20 litros**, conforme a tabela abaixo:

Unidade	Consumo mensal (galoes)	Consumo (unid/ano)
Escola Adalto Ferreira de Paula	89 galões	1.070 galões
Creche Alaíde Pessoa da Silveira	31 galões	375

Unidade	Consumo mensal (galoes)	Consumo (unid/ano)
		galões
CMEI Josefa Ambrózio dos Santos	68 galões	820 galões
Berçário Alaíde	32 galões	380 galões
Escola Bernardina Maria da Conceição	33 galões	392 galões
Secretaria de Educação	26 galões	312 galões
Escola José Fernandes Barbosa	90 galões	1.082 galões
Escola Olivia Correia	70 galões	840 galões
Escola José Albino Pimentel	70 galões	845 galões
Escola Zélia Correia do O	165 galões	1.980 galões
Escola Creuza Raquel P. G. Nunes	73 galões	875 galões
Educação Integral (nova unidade)	20 galões	240 galões
Nova Creche Integral	18 galões	216 galões
Olivia Correia – Educação Integral	23 galões	273



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Unidade	Consumo mensal (galões)	Consumo (unid/ano)
		galões
TOTAL		11.000 galões

A estimativa foi construída com base no consumo histórico mensal de cada unidade, considerando o número de alunos, servidores, a carga horária das atividades e as especificidades de cada espaço, como berçários, centros de educação infantil e escolas de ensino fundamental.

2.2.Documento utilizado como suporte em anexo:

Comunicação Interna nº 087/2025.

2.2.2. Reserva de segurança

Visando garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto de água potável em todas as unidades, propõe-se a inclusão de uma reserva técnica de 1.000 (mil) galões de 20 litros, totalizando 12.000 galões.

A reserva de segurança será destinada a suprir necessidades imprevistas ou extraordinárias, tais como:

- Aumento de consumo durante os períodos mais quentes do ano;
- Realização de eventos escolares e comunitários;
- Ocorrência de falhas ou interrupções no fornecimento da rede pública;
- Reforço na limpeza e higienização dos espaços escolares;
- Expansão de turmas ou alterações na estrutura física das unidades;
- Situações emergenciais ou calamidades que demandem abastecimento adicional.

Essa medida preventiva reforça a responsabilidade da administração pública com a qualidade do serviço educacional, assegurando o bem-estar dos alunos, professores e demais servidores.

3.0.Requisitos Da Contratação

3.1.A contratação para execução ou fornecimento dos serviços deverá obedecer ao que couber ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.Nenhum dos produtos/serviços contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superior e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela fiscalização.

3.3.A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

3.4.A contratada deverá fornecer diretamente o fornecimento, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza, sem que seja consultada e autorizada pela Administração.

3.5. O fornecedor é responsável por todas as despesas relacionadas a fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir o fornecimento dos itens.

3.6. Esses requisitos são fundamentais para assegurar a qualidade e a pontualidade no//::/ serviço de fornecimento de Água potável destinada ao abastecimento das unidades escolares possa, assim podendo realizar suas atividades conforme planejado.

3.2.Detalhamento do objeto

3.2.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CODIGO CATAVAI	DESCRIÇÃO	UND	QTD

3.3.Da Execução Do Fornecimento

3.3.1. A empresa deverá obrigatoriamente fornecer todos os produtos solicitados dentro do prazo, da solicitação emitida pela secretaria de Educação.

3.4. Dos Prazos E Da Vigência

3.3.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do pedido de fornecimento:

3.4.2.Entrega: 05 (cinco) dias;

3.4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.0. Estimativa Do Valor Da Contratação

4.1.A estimativa de custos foi elaborada com base em cotações feita com fornecedores e através do Banco de Preços, considerando o preço médio dos itens.

4.2. Orçamento Estimado:

O orçamento total para a contratação é estimado em R\$ 58.980,00 (cinquenta e oito mil novecentos e oitenta reais).

5.0. Do Tratamento Diferenciado Para Me/Epp

5.1.Na referida contratação não será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

5.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.0. Das Obrigações Do Contratante

6.1.Emitir Ordem de fornecimento conforme necessidade e dentro do prazo de vigência do Contrato;

6.2.Atestar a execução do fornecimento conforme a Ordem de fornecimento e aprovar o pagamento ao fornecedor dentro do prazo estipulado;

6.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

6.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.0. Das Obrigações Do Contratado

7.1.Garantir a execução do fornecimento com a qualidade especificada e dentro dos prazos acordados;

7.2.Cumprir todas as normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional;

7.3.Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

7.4.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.5.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.8.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.10. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.0. Do Reajustamento Em Sentido Estrito - Reajuste

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

9.0. Do Pagamento

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. Do Critério De Aceitação Do Objeto

10.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.0. Dos Procedimentos De Fiscalização E Gerenciamento

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.0. Acompanhamento E Fiscalização Do Contrato

12.1. O senhor Manoel Nildo Oliveira de Lima, Coordenador de Programas e Projetos, será responsável pelo atesto das notas fiscais, será responsável pelo atesto das notas fiscais.

12.2. Alexandre Soares Moura – Coordenador de Robótica, é o representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13.0. Das Sanções Administrativas

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

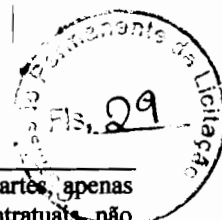
14.0. Do Critério De Aceitação Do Objeto

14.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

14.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do

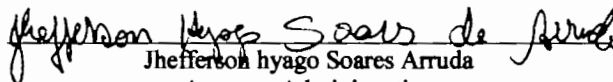


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

Alhandra - PB, 12 de maio de 2025.


Jefferson hyago Soares Arruda
Assessor Administrativo